



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/11/2025

Jornal AMP

Página 545

Edição 3406

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 3004/2025

Data 12/11/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem-Estar do Idoso, para uma viagem até a cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem-Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, até cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, para um encontro de lazer.

§ 1º A saída está prevista para o dia 15 de novembro de 2025, com retorno no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem-Estar do Idoso

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

06.01.98.241.00092.049000 Manutenção de Atividades do Idoso.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

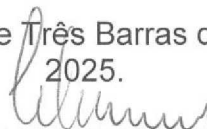
J



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de novembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal